

Lei nº 433/2004.

Dispõe sobre a revisão do PPA para o exercício de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Lei nº 391 de 15 de outubro de 2001, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 391 de 15 de outubro de 2001, os programas nº 121 ao 132, discriminados nas planilhas dos Anexos I do PPA de mesmos números, que integram esta Lei.

§ 1º - O Anexo II desta Lei contém a lista consolidada dos programas que passam a integrar o Plano Plurianual do Município.

§ 2º - O Anexo II do Plano Plurianual fica substituído pelo Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Os programas nº 03, 56 e 88, tiveram a redação ajustada para adequação de seus objetivos e metas, conforme Anexos I de mesmos números que passam a integrar esta Lei e o Plano Plurianual.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a republicar o Plano Plurianual, juntamente com todos os seus anexos, com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2004.



DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO